



Ofício Circular DCF nº 30/2023.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2023.

Página da
peça
1

Assunto: Publicação de novas instruções normativas que tratam da emissão e disponibilização das certidões e das normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados relativos aos órgãos e entidades da esfera municipal para fins do exercício da fiscalização que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Federal nº 101, de 2000.

Peca
5591415

Senhores Administradores:

O Tribunal de Contas do Estado informa que foram publicadas nesta data em seu Diário Eletrônico (PUBLICAÇÕES DO SEI-TCE-RS) as seguintes instruções normativas, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024:**

- **Instrução Normativa nº 19**, de 07 de dezembro de 2023, que revoga e substitui a Instrução Normativa nº 10, de 6 de outubro de 2023, que dispõe sobre as condições necessárias à emissão e à disponibilização das certidões da esfera municipal de que trata o art. 2º da Resolução nº 1.146, de 17 de novembro de 2021, e dá outras providências;
- **Instrução Normativa nº 18**, de 07 de dezembro de 2023, que revoga e substitui a Instrução Normativa nº 11, de 6 de outubro de 2023, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, bem como as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF para fins do exercício da fiscalização que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

As alterações promovidas nos anexos dessas instruções normativas deram-se, em síntese, a partir dos critérios metodológicos constantes da 14ª edição do Manual

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Documento
00339-0299/23-0

Página da
peça
2

Peca
5591415

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 7 de julho de 2023, por meio da Portaria STN/MF nº 699, na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a quem compete a edição de normas gerais para a consolidação das contas públicas (art. 163-A da CF e arts. 48, § 2º, e 50, § 2º, da LRF, e art. 17, I da LF nº 10.180/2001).

Por fim, eventuais dúvidas poderão ser sanadas com o Setor de Atendimento na página do Tribunal de Contas em Fiscalizado > Para o Fiscalizado > Central de Serviços (novos chamados).

Ao ensejo, cordiais saudações.

Atenciosamente,

Bruno Alex Lontero,
Diretor de Controle e Fiscalização.